

PROJETO DE LEI 2.204/07
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996, e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Art. 3º do Projeto a seguinte redação:

Art. 3º A execução e a gestão do ProJovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços da Secretaria-Geral da Presidência da República, através da Secretaria Nacional da Juventude, e dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa explicitar a participação da Secretaria Nacional da Juventude na gestão do ProJovem.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO
(PCdoB/MA)



8FC6FB2E07